



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.115 – Ano X– 13/03/2024 – Pág.1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

### ATO Nº 002/2024- SEMAD

Nomeia Comissão Processante para as finalidades previstas no Art. 8º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 1.790/2022, de 02-09-2022, visando a apurar eventual descumprimento de contrato - ARP/cláusulas do edital por parte de fornecedor em face da não entrega de mercadorias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGARATINGA (MG), no exercício de suas funções e, considerando eventual descumprimento de contrato - ARP/cláusulas do edital pela empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.856.981/0001-43, oriundo do Processo Licitatório nº 104/2023, Pregão nº 40/2023. Ata de Registro de Preço nº 37/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 1.780/2022, de 02 de setembro de 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros para comporem Comissão Processante respectiva:

- 1) Robson Gonçalves Nogueira - Presidente
- 2) Edvânia Ferreira Amaral da Silva - Membro
- 3) Marta de Oliveira Silva - Membro

**Art. 2º** - Caberá à Comissão, nos termos Decreto acima mencionado, apurar eventuais responsabilidades por parte da empresa e, confirmados ilícitos ou descumprimento contratual, instaurar o respectivo Processo Administrativo em desfavor da mesma.

**Art. 3º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Igaratinga (MG), 13 de Março de 2024.

**WELINTON GOMES DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**, torna publica a abertura da **Dispensa nº 08/2024 – Processo nº 18/2024**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA BATERIA ESTACIONÁRIA PARA A**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.115 – Ano X– 13/03/2024 – Pág.2

**CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO BT 1100/1500 DA MARCA BIOTÉCNICO, SÉRIE 2022.0242. A BATERIA DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM SELO DE VALIDADE COM DURAÇÃO DE 24 MESES, O QUAL PODERÁ SER ANEXADO À BATERIA OU MANTIDO JUNTO AO OBJETO. INCLUSO INSTALAÇÃO TÉCNICA..** Dotação orçamentaria: 07.001.10.301.1013. 2065.3.3.90.30. Envio das propostas no e-mail: dispensa@igaratinga.mg.gov.br até 18/03/2024 às 17:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3246-1134. Aviso de compra direta na íntegra no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 13.03.2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

## REURB

### DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - RETIFICAÇÃO

Procedimento nº 10.634/22;

Matrícula/transcrição originária: Inexistente.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **GERALDO MAGELA DE FARIA**, já qualificado, por meio de sua procuradora **PRAMINAS REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.068.189/0001-39, devidamente qualificada, postulando a instauração formal do procedimento de regularização fundiária por interesse SOCIAL (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado constituído pelas Quadras nº 62 (sessenta e dois), 65 (sessenta e cinco) e 66 (sessenta e seis), do Bairro São Geraldo, localizadas entre as Ruas Francisca Inês, Florestal, Geraldo da Costa Ribeiro, Padre Libério e Antônio Pinto, em Igaratinga/MG, com área total de 22.216,82 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil duzentos e dezesseis metros e oitenta e dois centímetros quadrados) composta de 03 (três) quadras e seus lotes, e 2.457,35 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados) de arruamento; e com o requerimento vieram documentos pessoais dos requerentes, contratos de compra e venda, declaração de posse quando foi necessário, planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, realizada pelo responsável técnico WILLIAN DUTRA PEREIRA MENDONÇA, CFT: 12173227602, acompanhada de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), nos quais constam suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, para posterior Auto de Demarcação Urbanística.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.115 – Ano X– 13/03/2024 – Pág.3

pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Regularização Fundiária Urbana classificada como Social - REURB-S.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo é dotado de infraestrutura, sistema de abastecimento de água potável e esgoto, energia elétrica fornecida pela Cemig e coleta de lixo promovida pelo Município, não havendo assim intervenções ou compensações urbanísticas ou ambientais a serem executadas.

Foram providenciadas as devidas notificações aos proprietários e terceiros interessados através da publicação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 09/2022 datado de 30 de junho de 2022.

Foi analisada documentação dos beneficiários e realizadas buscas junto ao Cartório Registro de Imóveis desta Comarca e não foram encontradas matrículas ou transcrições que pudessem comprovar a origem do terreno do núcleo objeto da reurb.

Constatamos que em 08 de novembro de 1983 a requerimento do Sr. Prefeito Heleno José de Almeida, foi requerido e registrado no Livro Registro Auxiliar nº 3 N, Planta Cadastral da Cidade de Igaratinga, Transcrição nº 6.442, com a finalidade do Município normalizar e disciplinar todas as metragens e confrontações constantes de seus diversos lotes.

As Quadras 62 (sessenta e dois), 65 (sessenta e cinco) e 66 (sessenta e seis) do Bairro São Geraldo estão incluídas na Planta Cadastral.

Observa-se na referida Transcrição nº 6.442 que o “memorial apresentado para registro que não se presta para determinar a sequência ou procedência dos imóveis do patrimônio municipal”.

A maioria das matrículas atingidas no núcleo não trazem número de registro anterior, constando apenas como bem público municipal que se transformou em bem privado para fins de alienação, e todos já foram alienados pelo município, não restando bens públicos registrados no núcleo.

Os lotes abaixo relacionados, apesar de integrantes do núcleo, já se encontram matriculados junto ao Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG e suas respectivas matrículas não serão encerradas e assim, permanecerão inalteradas:

Lote nº 01 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 16.998;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.115 – Ano X– 13/03/2024 – Pág.4

Lote nº 03 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 25.213;  
Lote nº 04 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 16.139;  
Lote nº 05 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 49.111;  
Lote nº 06 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.590;  
Lote nº 07 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.589;  
Lote nº 08 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.587;  
Lote nº 09 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.583;  
Lote nº 10 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.584;  
Lote nº 11 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.585;  
Lote nº 12 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 43.428;  
Lote nº 12.01 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 43.429;  
Lote nº 13 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 13.304;  
Lote nº 14 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 15.926;  
Lote nº 15 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 16.247;  
Lote nº 16 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.264;  
Lote nº 17 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 51.323;  
Lote nº 18 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 13.380;  
Lote nº 20 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 16.999;  
Lote nº 21 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 25.482;  
Lote nº 08 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 18.456;  
Lote nº 09 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 16.669;  
Lote nº 10 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 18.694;  
Lote nº 11 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 19.927;  
Lote nº 12 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 25.683;  
Lote nº 16 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 18.591;  
Lote nº 18 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 21.123;  
Lote nº 21 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 17.687;  
Lote nº 22 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 20.337.

Quanto aos ocupantes, foram parcialmente identificados e devidamente vinculados à sua



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.115 – Ano X– 13/03/2024 – Pág.5

unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, bem como conforme sua classificação individual pela renda familiar.

Aqueles porventura não identificados poderão ser titulados posteriormente mediante cadastramento complementar ou titulação individual, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial, conforme § 6º do art. 23 da Lei 13.465/17.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, REURB-S nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se Certidão de Regularização Fundiária e Listagem de Ocupantes/Beneficiários com seus títulos de propriedade ou de posse, ou expeça-se título de legitimação fundiária individual, encaminhando-a para registro no Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG.

Requer-se as averbações das edificações dos imóveis de forma simplificada através da mera notícia nos termos do art. 72 do Decreto nº9.310/18, conforme requerimentos individuais dos beneficiários.

Avaliem-se os imóveis nos termos do Decreto Municipal nº 1.742, de 04 de abril de 2022 e expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, títulos de legitimação fundiária ou na impossibilidade demais institutos jurídicos descritos no art. 15 da Lei Federal nº13.465/17, apresentando-os mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310 e art. 28, inciso V da Lei Federal nº 13.465/17.

Atenciosamente.

Igaratinga-MG, 13 de março de 2024.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**

**Prefeito Municipal**